



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES NÍVEL II E NÍVEL III PARA ATUAREM NO CEIAM – CENTRO DE ENSINO INTEGRAL ARTÍSTICO MUNICIPAL “ENI DOS REIS TREVISAN”.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 4122/03 – Estatuto do Magistério Público Municipal – Artigo 39 e Lei Municipal nº 1538/24 trazem a público a necessidade de selecionar professores Nível II e Nível III para atuarem no CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal “Eni dos Reis Trevisan”, durante o período necessário, no ano de 2026, podendo ser prorrogável por mais um ano ou por tempo indeterminado desde que tenha número suficiente de inscritos nas áreas de Artes Visuais; Artes Cênicas; Musicalização; Canto Coral e Instrumentos Específicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, a partir da homologação do resultado final publicado na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e na legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo (s) pleiteado (s).

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, não se responsabilizando este município por outras informações.

1.5 Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: Inscrição; Avaliação Psicossocial (candidatos PCD); Avaliação Prática; classificação; escolha de vagas; entrega de documentação, quando convocado; exame admissional e efetivação da contratação.

1.6 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo (s) pleiteado (s).

1.7 Fica instituída, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.





1.8 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de preenchimento de vagas de contrato temporário, assim como, de formação de cadastro para contratação temporária de profissionais de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.2- Professor NÍVEL II e III – CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal “Eni dos Reis Trevisan”, nas áreas de: Artes Cênicas e Instrumentos Específicos.

2.3 DAS ESPECIFICAÇÕES	
CARGO	Professor PII - Educação Artística Professor PIII - Arte
TOTAL DE VAGAS	4 Vagas
CARGA HORÁRIA	24 Horas semanais
REMUNERAÇÃO	R\$ 3.376,17 - 108 horas mensais R\$ 31,26 Hora aula
HABILITAÇÃO	1.1-Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 1.2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou 1.3- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas. 1.4- Ensino Normal – Magistério de Educação Artística (1 ^a a 4 ^a série) - Lei Federal nº 9.394 DE 23/12/1996 - Musicalização 200 horas - Conservatórios Estaduais de Música.



DISCIPLINA	DESCRÍÇÃO DE ATIVIDADES DO CARGO	Nº DE AULAS	ACOMPANHAMENTO MUSICAL E CÊNICO	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	Nº DE TURMAS
Percussão	Componente curricular destinado ao estudo e à prática de instrumentos de percussão corporal, popular e/ou sinfônica, abordando técnicas básicas de execução, padrões rítmicos, leitura e escrita musical, percepção sonora e prática em grupo. Visa ao desenvolvimento musical, cognitivo e expressivo dos estudantes, incentivando a criatividade, a disciplina e o trabalho coletivo.	16	-----	24h	16
Dança	A aula de dança tem como objetivo desenvolver a expressão corporal, a coordenação motora, o ritmo, a consciência corporal e a criatividade dos estudantes, por meio de práticas corporais e artísticas. As atividades envolvem exercícios técnicos, sequências coreográficas, improvisação e apreciação artística, considerando diferentes estilos de dança e contextos culturais. A metodologia valoriza a participação ativa, o trabalho coletivo e o respeito às individualidades, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos alunos.	16		24h	16
Violino	A aula de violino tem como objetivo introduzir e desenvolver a prática instrumental, promovendo o aprendizado técnico e musical dos estudantes. As atividades contemplam postura, empunhadura do arco, afinação, leitura musical, percepção sonora e execução de repertório adequado ao nível dos alunos. A metodologia envolve exercícios progressivos, prática individual e coletiva, escuta musical e orientação técnica, estimulando a disciplina, a sensibilidade artística e o trabalho em grupo.	26		24h	26



LOCAL DE ATUAÇÃO: na Sede do CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal “Eni dos Reis Trevisan” situado na Rua Aristotelina Ribeiro Pires 569 – Bairro Santa Filomena – Pouso Alegre – MG e/ou na Unidade 2 – situada na Rua Bueno Brandão – 613 - Centro

Turno de funcionamento: 7h0 às 11h24 e das 13h00 às 17h24 (horário de aula e acompanhamento já definidos pela coordenação). Módulo II **obrigatório:** 4^a Feira das 17h30 às 19h30.

CONTEÚDO	DIA / HORÁRIO	TURMA
Percussão	2 ^a Feira 13h às 17h24 4 ^a Feira 7h às 11h24 e das 13h às 17h24 5 ^a Feira 7h às 11h24 6 ^a Feira 7h às 11h24	Fundamental I Fundamental II
Dança	2 ^a Feira das 13h às 17h24 3 ^a Feira das 13 às 17h24 4 ^º Feira das 7h às 11h24 e das 13h às 17h24 6 ^a Feira das 7h às 11h24.	Fundamental I Fundamental II
Violino	4 ^º Feira das 13h às 17h24 5 ^a Feira das 7h às 11h24 e das 13h às 17h24 6 ^a Feira das 7h às 11h24 e das 13h às 17h24	Fundamental I Fundamental II

OS HORÁRIOS ACIMA NÃO SERÃO ALTERADOS.

3 - DO PERFIL EXIGIDO:

1-Ser proativo;

2-Ser dinâmico;

3-Ser criativo;

4-Ser **competente** e “**especialista**”, demonstrar vontade de ensinar e de fazer com que os alunos criem realmente a vontade de aprender. Estar, profissionalmente, muito bem preparado para as demandas exigidas e saber das temáticas do início ao fim.

5-Possuir **didática diferenciada**, com metodologia própria que inclui aulas descontraídas, vocação teatral, uso de músicas, vídeos, diálogos, exemplos do cotidiano; sair da metodologia tradicional: lousa, caderno.



6-Possuir domínio do conteúdo e habilidades obrigatórias pelo currículo de Minas.

7-Cumprir com plano de curso exigido pelo CEIAM.

8-Possuir **disponibilidade** para apresentações. (Algumas poderão ocorrer nos finais de semana ou à noite)

9-Ter **liberdade** para descontração, para inventar métodos eficazes de ensino e aprendizagem, inovar em sala de aula.

10-Ter **compromisso** com a carga horária, com o calendário a ser cumprido e prazos determinados pela coordenação.

11-Ser **responsável, ético** no ambiente de trabalho.

4. DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-REQUISITO, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

4.1 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos far-se-á por meio de títulos declarados e exercício profissional para todos os cargos obedecendo aos critérios definidos no Item 8 deste Edital.

4.2 O candidato deverá informar o tempo de serviço da Rede Municipal, Estadual e/ou Particular, através de declaração comprovando o vínculo. Considera-se Tempo de Exercício Profissional toda atividade desenvolvida na Rede Municipal, Estadual e Particular de Educação de Pouso Alegre, **estritamente no cargo de professor de Arte e/ou Educação Artística**, ocorrido após a conclusão do curso apresentado como pré-requisito.

4.3 A certidão comprobatória de tempo de serviço no cargo pleiteado, deverá ser emitida pelo gestor da Unidade Escolar, conforme especificado no Anexo II deste Edital, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de experiência prestado concomitantemente no referido cargo, será computado desde que sejam cargos e turnos distintos, emprego ou função, bem como, o tempo de serviço averbados nos respectivos cargos

4.4 Será contado o tempo até 31/12/2025, devendo ser informado tempo de serviço no Regime de efetivo e contrato.

4.5 Na contagem de tempo no Exercício Profissional não serão computados:

I - o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, atividade como voluntário, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa, licenças saúde ou faltas;

II - **o tempo de serviço prestado concomitantemente, conforme o item 4.3 deste Edital.**

4.6 O tempo de exercício profissional para o cargo deverá ser informado no ato da inscrição online e comprovado no momento da entrega da documentação, sendo eliminado o candidato que não comprovar as informações prestadas.



4.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior titulação apresentada;
- II. Candidatos que obtiveram maior pontuação no item QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO, da avaliação técnica.
- IV. Candidatos que obtiveram maior pontuação QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO, da avaliação didática.
- V. Maior tempo de trabalho na Rede Municipal de Educação de Pouso Alegre;
- VI. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.8 Para comprovação da habilitação dos cursos informados, no Certificado apresentado pelo candidato deverá conter carga horária, período realizado, data de emissão, identificação da instituição, CNPJ (exceto Instituição Pública de Educação Superior), assinatura e carimbo do responsável pela emissão e ou assinatura digital.

4.9 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser comprovados mediante apresentação de Certificados no ato da convocação.

4.10 A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.11 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com a Resolução em que se enquadrem na época de sua realização.

4.12 As certidões e declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu) serão aceitas com cópia autenticada, acrescidas obrigatoriamente do Histórico Escolar.

4.13 Os certificados de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados de cópia do Histórico Escolar Final. Exigir-se-á cópia do Diploma, acompanhado de cópia do Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, autenticado em cartório, que deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, com documento que comprove a defesa e aprovação da dissertação/tese. Acompanhada de Histórico Escolar Final.

4.14 Os Cursos de Pós-Graduação deverão ser reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

4.15 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

4.16 Todas as informações declaradas pelo candidato, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato, deverão ser apresentados no momento da contratação.



5- DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ficam reservados 10% (dez por cento) do total das **VAGAS GERAIS** disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.2 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

5.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do cargo.

5.4 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição online.

5.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.7 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para pessoa com deficiência.

5.8 Os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência deverão apresentar laudo do médico especialista da patologia, com CRM e devidamente assinado, na Secretaria Municipal de Educação (SME), atestando a sua deficiência com descrição detalhada até **às 12h do dia 09/02/2026**.

5.9 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.10 O candidato que não comprovar a condição de deficiente, de acordo com os termos da lei, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

5.11 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.12 Após ser verificada a sua condição como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, o candidato deferido, será submetido ainda à avaliação médica pericial (exame admissional), assim como os demais inscritos neste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às etapas seguintes deste Processo.

5.13 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 06 (Seis) meses, da data do Processo Seletivo Simplificado.



5.14 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo. Envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência **APONTADA NO LAUDO MÉDICO APRESENTADO** pelo candidato, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.15 Avaliação biopsicossocial do laudo médico, apresentado conforme itens 5.9 e 5.13 do presente Edital, e avaliação biopsicossocial presencial ocorrerá dia **10/02/2026 (horário específico de cada candidato a ser definido e divulgado, no qual o candidato deverá levar o laudo e exames médicos comprobatórios)**.

6 -DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição será realizada, exclusivamente, online no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/1IxjEy_GhvXcXzwEZH14-N35Kz3iYdONV99gpfqWk2wg/edit

6.2 A inscrição online estará disponível a partir **das 08h00 do dia 03/02/2026 até as 08h do dia 09/02/2026**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF. O candidato poderá realizar a inscrição para todos os conteúdos, desde que comprove a sua habilitação, fazendo uma inscrição por vez.

6.3 Somente serão aceitas as inscrições online e no prazo estabelecido no subitem 6.2 deste Edital.

6.4 As informações prestadas na inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar tais informações.

6.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após a efetivação da inscrição online.

6.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.7 Após concluir sua inscrição online, o candidato receberá por e-mail confirmação da sua inscrição que será gerada pelo sistema em até 24 horas após a realização da mesma, a qual deverá ser conferida pelo candidato, a fim de atestar o preenchimento correto das informações.

6.8 São requisitos para a inscrição:

I - ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;

II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



III – estar em gozo dos direitos políticos;

IV – comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V – possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

VI não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, em consonância com a Lei nº 4122/03, Art. 39, §4º - inciso IV;

VII – apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

VIII – possuir toda documentação exigida neste Edital;

IX não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (acúmulo de cargos públicos).

6.9 Os candidatos classificados no Processo Seletivo deverão apresentar no ato da sua convocação para escolha de turmas, originais dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade;

II - CPF;

III - Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso que habilite na função pleiteada:

- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - Certificado de Graduação com data de conclusão até Dezembro de 2025, ou
- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de **Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio**; Certificado de Graduação com data de conclusão até Dezembro de 2025, ou
- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de **Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação Pedagógica para graduados não licenciados**, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas. com data de conclusão até Dezembro de 2025, ou
- Certificado do Ensino Normal – Magistério de Educação Artística (1ª a 4ª série) - Lei Federal nº 9.394 DE 23/12/1996 - Musicalização 200 horas - Conservatórios Estaduais de Música .

IV -Tempo serviço Rede Municipal (01 ponto a cada ano);

V - Tempo serviço Rede Estadual ou Particular (01 ponto a cada ano);

VI Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado (quando houver);

VII Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado (quando houver);

VIII - Diploma e/ou Certificado de conclusão Pós-Graduação Lato Sensu (quando houver).



6.10 A não comprovação dos documentos informados no item 6.9, implicará na desclassificação do candidato.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Inscrição; Avaliação Psicossocial (candidatos PCD); Avaliação Prática; classificação; escolha de vagas; entrega de documentação, quando convocado; exame admissional e efetivação da contratação.

7.2 As etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informatizadas.

7.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada **pelo e-mail do candidato**.

7.4 Para fins de atendimento à convocação para entrega de documentação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato da convocação e, caso não compareça, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 A etapa de escolha de vagas obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.

7.6 Após a escolha de vagas será agendado o exame admissional no qual o candidato apresentará os resultados dos exames solicitados e demais documentação, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município e, caso o candidato não proceda à escolha de vagas, solicitará sua desistência em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, não cabendo recurso posteriormente.



8- DA PONTUAÇÃO

GRADUAÇÃO / TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Educação Artística /Música Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - Certificado de Graduação com data de conclusão até Dezembro de 2025.	20 pontos
Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Certificado de Graduação com data de conclusão até Dezembro de 2025. ou	15 pontos
Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação Pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas com data de conclusão até Dezembro de 2025.	10 pontos
Ensino Normal – Magistério de Educação Artística (1ª a 4ª série) - Lei Federal nº 9.394 DE 23/12/1996 - Musicalização 200 horas - Conservatórios Estaduais de Música.	08 pontos
TEMPO SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG (01 PONTO A CADA ANO) MÁXIMO 10 PONTOS	10 pontos
TEMPO SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE OUTROS MUNICÍPIOS, REDE ESTADUAL OU PARTICULAR (01 PONTO A CADA ANO) MÁXIMO 05 PONTOS	05 pontos
TOTAL MÁXIMO	68 PONTOS

Nº	PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
01	Pós-Graduação Stricto Sensu Arte ou Educação Artística ou linguagens artísticas (Artes Visuais/Plásticas, Artes Cênicas/Theatro, Música e Dança)	Doutorado – máximo 01 (um) diploma. Mestrado – máximo 01 (um) diploma.	15 pontos 10 pontos
02	Pós-Graduação Lato Sensu-Arte ou Educação Artística ou linguagens artísticas (Artes Visuais/Plásticas, Artes Cênicas/Theatro, Música e Dança) – máximo: 01 (um) certificado.		07 pontos
	TOTAL MÁXIMO	32 PONTOS	



9. DO RECURSO

- 9.1 O recurso referente ao resultado da **Classificação Preliminar SEM a nota da avaliação prática**, que estará disponível em 12/02/2026 às 17h00, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, em requerimento próprio, cópia física - Anexo III e poderá ser entregue via e-mail contratorheducacao@gmail.com na data de 13 de fevereiro de 2026, das 08h00 às 17h00, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2 O recurso referente ao resultado da **Classificação Preliminar COM a nota da avaliação prática**, que estará disponível em 20/02/2026 às 17h00, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, em requerimento próprio cópia física ou via e-mail contratorheducacao@gmail.com na data de **23 de Fevereiro de 2026**, das 08h00 às 17h00, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3 O resultado do recurso, bem como do resultado final da classificação serão divulgados no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e publicado na Secretaria Municipal de Educação.
- 9.4 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos.
- 9.5 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.
- 9.6 O questionamento apresentado no recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.
- 9.7 Somente o candidato poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso.

10. DA AVALIAÇÃO PRÁTICO-PEDAGÓGICA

- 10.1 Os candidatos inscritos participarão de uma avaliação prático-pedagógica CONFORME Anexo IV do presente Edital, apresentando uma aula com um tema e conteúdo escolhido pelo candidato, de acordo com sua escolha na inscrição, com duração de 20 (vinte) minutos, nos dias pré-estabelecidos a seguir:

DIA	HORÁRIO	ATUAÇÃO
19/02/2026	10h	Violino
19/02/2026	14h	Percussão
19/02/2026	16h	Dança



10.2 Local da avaliação prático-pedagógica: na Sede do CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal “Eni dos Reis Trevisan” situado na Rua Aristotelina Ribeiro Pires 569 – Bairro Santa Filomena – Pouso Alegre – MG.

10.3 Tempo para apresentar a temática: 20 (vinte) minutos.

Observação: Dependendo do número de candidatos inscritos para este Edital, serão agendadas novas datas para a avaliação prática-pedagógica.

- a. A seleção dos candidatos será classificatória.
- b. Os candidatos que não comparecerem nos dias e horários estipulados no item **10.1** deste Edital, serão eliminados.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A publicação dos candidatos classificados após os recursos será feita no dia **24 de Fevereiro de 2026 às 17h00** no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, localizada à Rua Tupinambás, s/nº, Bairro Santo Antônio, Pouso Alegre -MG.

12 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este Edital, divulgados integralmente no www.pousoalegre.mg.gov.br.

12.3. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a Secretaria de Educação enquanto estiver participando deste Edital Público, até a data de validade final por meio do e-mail contratorheducacao@gmail.com

12.4. Após a publicação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio de correspondência registrada, a expensas do candidato, endereçada à SME. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço, item 11.3.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SME em conjunto com a Comissão Especial do Edital que poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.



12.6. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.9. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2026, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro. Podendo ser prorrogado por mais um ano sendo do interesse excepcional da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Educação já que a necessidade da contratação é indispensável para atuação do ano letivo escolar.

12.10. O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre ou pela Unidade de Ensino na qual estiver prestando serviço.

12.11. A pontualidade do servidor estará vinculada à Avaliação de Desempenho do profissional; bem como o seu comprometimento com as metas de gestão da escola e com a Proposta Político-Pedagógica da unidade escolar; sua participação nos cursos de formação continuada; sua capacidade de trabalho coletivo, com o objetivo de atingir as metas do Projeto Político Pedagógico da escola; sua eficiência e eficácia na execução da proposta pedagógica em sala de aula; sua capacidade de domínio e resolução de conflitos em sala de aula e nos demais ambientes no interior da escola, bem como a ética demonstrada, serão avaliados através de conceitos Ótimo, Bom, Regular ou Insuficiente na avaliação de Desempenho.

12.12. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela equipe gestora da unidade escolar, sob a orientação / supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

12.13 Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, Lei nº 4122/03, art. 39, §4º, inciso IV, b. - Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência; Após avaliação fundamentada pelo gestor da Unidade Escolar.

12.14. Os candidatos somente poderão celebrar o contrato com a Secretaria Municipal de Educação desde que:

I- Tenha obtido um Desempenho satisfatório no Conceito Bom e Ótimo.

II- Que não tenha sido demitido por meio de Registros de atas por má conduta ou má fé;

III- Que não esteja respondendo Processo de Sindicância.



12.15 Ocorrência de FALTAS no Mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivada por licença denegada.

12.16 O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos incisos VI e VII deste artigo, só poderão ser novamente contratados decorrido o prazo de 01 ano.

12.17- Apresentação de documentação com víncio de origem ou adulterada, para lograr Convocação / Contratação temporária ou auferir vantagem no exercício da função.

12.18 Em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres Públicos.

12.19 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

12.20 A inadimplência do contratado em que deixar de cumprir as obrigações do cargo dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Pouso Alegre por um período de 01 (um) ano.

13. DO EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial na data e horário agendados, definidos em Edital de Convocação específico, será eliminado deste Processo Seletivo.

13.2 O candidato submetido à avaliação médica pericial (exame admissional) deverá apresentar: Exames laboratoriais (todos com validade 60 dias)

- Hemograma Completo,
- Grupo sanguíneo (RH e ABO),
- Urina Rotina,
- Gama GT,
- Glicemia de Jejum e
- TSH

13.3 Os exames e laudos exigidos no subitem 13.2 deverão estar no prazo de validade previsto neste Edital e caso não estejam, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

13.4 Os exames exigidos no subitem 13.2 serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pericial para fins de ingresso e constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico.

13.5 A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares ou especializados ao candidato. Caso o candidato se recuse em apresentar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Em nenhuma hipótese serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem ao Exame Admissional na data e horário agendados conforme Edital Convocação específico, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso.



14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Após a realização do exame admissional, em data e horário previamente agendados, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre para entregar a documentação para formalização do contrato.

14.2 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de **cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original**, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- II. CPF próprio;
- III. Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- V. Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- VI. CTPS (parte da foto e verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- VII. Comprovante de residência atualizado;
- VIII. Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município (Médico do Trabalho, que será marcado através do RH) que ateste a aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- IX. Exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador da Prefeitura;
- X. Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente ao cargo que foi convocada;
- XI. 1 (uma) foto 3X4, recente;
- XII. Atestado de Bons Antecedentes Criminais – UAI;
- XIII. Dos Dependentes (Filhos);
 - Certidão de Nascimento dos filhos, 2 (duas) cópias para filhos menores de 14 anos;
 - Certidão 01(uma) cópia para filhos menores de 21 anos se dependente dos pais para IRRF;
 - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos;
 - Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;
 - CPF filhos maiores de 12 anos.

14.3 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderá ser devolvido ao candidato.



15. DA VACÂNCIA DO CARGO

Em caso de vacância do cargo, por desistência dos candidatos, a vaga será preenchida seguindo a ordem classificatória.

Pouso Alegre, 02 de Fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

SUELLEN MARCONDES
DE SOUZA FARIA:
58676899649

Suelene Marcondes de Souza Faria

Secretaria Municipal de Educação

Assinado eletronicamente
por:
**WELLINGTON CAMARGO
RAMOS**
***.704.076-**
SECRETARIO DE GESTAO DE
PESSOAS

Wellington Camargo Ramos

Secretário interino

Secretaria de Gestão de Pessoas

EZEQUIEL DA
SILVA:997071
95649

Assinado digitalmente por EZEQUIEL DA
SILVA:99707195649
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
11587975000184, OU=videoconferencia, CN=
EZEQUIEL DA SILVA:99707195649
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização: tief1975
Data: 2026.02.02 15:14:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Ezequiel da Silva
Gerente Recursos Humanos
Portaria 083/2021
Secretaria Municipal de Educação de Educação



ANEXO I

CALENDÁRIO DO EDITAL	
03/02/2026 - 08h	Publicação do Edital
das 08h00 do dia 03/02/2026 até as 08h00 do dia 09/02/2026	Período de Inscrição on-line
09/02/2026 - até às 12h	Entrega da cópia do laudo para candidatos que se declararem com deficiência (original)
10/02/2026 – Com horário específico para cada candidato que tenha se declarado PCD.	A Avaliação Biopsicossocial para os candidatos que entregaram o laudo, será realizada pela Equipe do SESMT
12/02/2026 - 17h	Classificação Preliminar dos candidatos SEM a nota da Avaliação Prática
13/02/2026 - 08h - 17h	Recursos dos candidatos
18/02/2026 - 17h	Classificação Definitiva dos candidatos sem a nota da Avaliação Prática
19/02/2026 - 10h - 11h e das 14h às 16h	Avaliação prático-pedagógica: consistirá na apresentação de aula expositiva e prática, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, cujo tema e conteúdo programático serão de livre escolha do candidato, conforme o cargo escolhido na inscrição.
20/02/2026 – 17h	Classificação Preliminar dos candidatos COM a nota da Avaliação Prática
23/02/2026 - 08h - 17h	Recursos dos candidatos após nota da Avaliação Prática
24/02/2026 - 17h	Classificação Final



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/emprego, exigida no **EDITAL DE INSCRIÇÃO 001/2026** - Processo de Seleção de professores Nível II e Nível III para atuarem no **CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal “Eni dos Reis Trevisan”** nas áreas Artes Visuais; Artes Cênicas; Musicalização; Canto Coral e Instrumentos Específicos.

Sr.(a) _____ RG nº _____

_____, CPF nº_____, possui o tempo de serviço (*EM DIAS CORRIDOS – Exemplo: entrou dia 01/02/2025 e saiu 31/12/2025 – considerar 335 dias / entrou 16/03/2025 e saiu 31/07/2025 considerar 138 dias – DESCONSIDERAR SOMENTE FALTAS, ATESTADOS OU OUTROS AFASTAMENTOS – SE*

HOUVER) no emprego/função abaixo discriminado: marcar com x a função desempenhada: Professor (a) de () Artes Visuais, () Artes Cênicas, () Musicalização () Canto coral () Instrumentos Específicos

PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/_____. Total _____ dias corridos.

PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/_____. Total _____ dias corridos.

PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/_____. Total _____ dias corridos.

TOTAL de _____ dias corridos trabalhados na Rede:

() Rede Municipal () Rede Estadual () Rede Privada

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do responsável pela Instituição de Ensino



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSOS

SENHOR GERENTE DE DEPARTAMENTO,

O abaixo assinado (a): Sr. (a).: _____

Matrícula: _____, Concursado () Contratado () Designado () para
o cargo de _____, prestando serviços na Secretaria
de _____.

REQUER:

Pouso Alegre – MG, de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor

Dados do servidor:

Endereço: _____

Telefone: _____



ANEXO IV

DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.

DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.

Art. 1º A avaliação prática didático-pedagógica é uma aula pública, com duração de 20 (vinte) minutos e tolerância de 3 (três) minutos para mais ou para menos, e, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo instrumento classificatório, considerando da maior nota para a menor, para seleção dos candidatos.

§1º É considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

§2º Durante a realização da avaliação, é vedada a interrupção por parte da banca examinadora.

§3º É vedada a presença dos demais concorrentes, sob pena de desclassificação destes.

Art. 2º São documentos que integram o processo de realização da avaliação prática didático-pedagógica:

15.1 A ata do processo de desenvolvimento das avaliações práticas.

15.2 Lista de presença dos candidatos.

15.3 Instrumentos de avaliação da banca examinadora (fichas).

Art. 3º A ata do processo de desenvolvimento das avaliações prática didático-pedagógica contém o registro de acontecimentos durante a avaliação.

Parágrafo Único – Esta ata será formalizada por um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser formalizada por todos os integrantes da banca examinadora.

Art. 4º A lista de presença dos candidatos conterá a relação de todos os candidatos, os respectivos horários definidos para a realização da aula, o registro do horário em que se apresentarem no dia da avaliação e o tema da aula.

Parágrafo único - O candidato que não comparecer no horário definido será desclassificado.

Art. 5º Os instrumentos de avaliação deverão atender aos critérios definidos no artigo 7º dessa diretriz.

§ 1º Estes instrumentos devem ser identificados com os dados do candidato e do examinador, devendo ser assinado por todos os avaliadores.

Art. 6º A aula deverá ser planejada e desenvolvida com conteúdo para o nível de ensino previsto no Edital – CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal.



Art. 7º Os candidatos serão submetidos, tanto na Avaliação Didática quanto na Avaliação Técnica, aos seguintes critérios:

1. DA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA:

1.1- Plano de aula – Objetivos claros e adequados à matriz de competência e habilidades do conteúdo escolhido de acordo ao currículo de Minas Gerais, bem como ao conteúdo proposto; metodologia coerente com os objetivos de ensino; prevê procedimentos essenciais da aula: início, desenvolvimento, integração; propõe avaliação de acordo com os objetivos; recursos didáticos adequados à metodologia e aos objetivos propostos; apresenta clareza e organização.

1.2- Desempenho do candidato: Expressa com clareza; incentiva os alunos despertando interesse para o desenvolvimento do conteúdo; apresenta metodologia e sequência didática coerente aos objetivos; problematiza o conteúdo desafiando o aluno a pensar; desenvolve a aula com movimentação e postura adequados; deixa expectativas para novas aprendizagens.

1.3- Desenvolvimento do conteúdo: Valoriza os conhecimentos prévios dos alunos acerca do(s) conteúdo(s) desenvolvidos; desenvolve os conteúdos de forma clara; formula exemplos; empreende processo de avaliação de aprendizagem; contextualizado estabelecendo relações entre o tema e outros conhecimentos; metodologia utilizada favorece o processo ensino aprendizagem.

1.4- Utilização do tempo: distribui o tempo de forma adequada aos três momentos necessários à aula; cumpre as etapas no plano de aula; aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese; obedece ao tempo estipulado pelo edital.

1.5- Utilização de recursos didáticos: são preparados adequadamente; são utilizados adequadamente; são efetivos na proposta de ensino.

2. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

2.1- Plano de aula: (de acordo com o tema escolhido; selecionam materiais de acordo ao conteúdo escolhido, recursos didáticos adequados; apresenta bibliografia e fontes adequadas).

2.2- Desempenho do candidato: (demonstra clareza na linguagem técnica); aplica metodologia coerente com o conteúdo; desenvolve o conteúdo de forma contextualizada; demonstra segurança no desenvolvimento da aula; desenvolve a aula de forma dinâmica; apresenta consistência argumentativa; desenvolve a aula de forma clara e organizada; desenvolve aulas lúdicas e prazerosas.

2.3- Desenvolvimento do conteúdo: (seleciona e desenvolve o conteúdo adequadamente ao público alvo; demonstra domínio do conteúdo; apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias; formula exemplos significativos e atualizados; usa terminologia técnica adequada).

2.4- Utilização do tempo: (desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo; aproveita o momento inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese significativa; obedece ao tempo de aula estipulado no edital).



2.5- Utilização dos recursos didáticos: (adequados à proposta de trabalho; são organizados adequadamente; utilizados corretamente no âmbito técnico; domina o uso da tecnologia; são meios efetivos para o ensino do tema).

DA BANCA EXAMINADORA:

Art. 8º Compete à Banca Examinadora:

- I. Atender a todas as orientações pertinentes ao processo.
- II. Realizar a avaliação dos candidatos conforme critérios definidos no Artigo 7º.
- III. Preencher e assinar a ata do processo de desenvolvimento das Avaliações Prática Didático-pedagógica.

Art. 9º A banca examinadora será composta por 4 (quatro) membros, sendo 01 (um) docentes, com titulação compatível com a área de conhecimento do cargo a ser preenchido, 01 (um) pedagogo e 01 (um) Gerente do departamento pedagógico e 01 (um) coordenador geral do CEIAM.

§ 1º Está impedido de integrar a Banca Examinadora: cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de qualquer candidato.

§ 2º Os membros da banca examinadora serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Ressalvados os casos de emergência justificados, os integrantes da Banca Examinadora não poderão ser alterados após o início do processo de avaliação.

Art. 11 A composição da banca examinadora será publicada no mesmo documento de divulgação dos candidatos para a avaliação prática didático-pedagógica.

Art. 12 Cada um dos (quatro) membros da Banca Examinadora preencherá um instrumento de avaliação por candidato no qual atribuirá de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 1º O resultado da avaliação será registrado individualmente pelo examinador.

§ 2º A nota final da avaliação será a soma dos pontos atribuídos pelos quatro examinadores num total de 100 (cem) pontos.

DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

Art. 13 O candidato deverá se apresentar em horário e local determinado, portando documento oficial de identidade com foto e assinar a lista de presença conforme prescrito no Art. 4º, sob pena de ser desclassificado.



Art. 14 A Banca Examinadora, indicará ao candidato, o início da avaliação, quando iniciará a contagem do tempo para a apresentação – 20 minutos, com tolerância de 3 minutos para mais ou para menos.

§ 1º O plano de aula, em quatro vias, deverá ser entregue, antes do início da avaliação aos componentes dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º Em caso de interrupção da aula por problemas de estrutura física e/ou materiais disponibilizados pela instituição, a banca deverá providenciar o reinício da avaliação, restauradas as condições plenas, sem prejuízo ao candidato, ficando a critério deste, recomeçar ou continuar a avaliação.

§ 3º Os materiais que estarão disponibilizados aos candidatos para o exame de banca serão: Datashow – caixa de som (bluetooth) – quadro branco com pincel.

§ 4º Os candidatos que quiserem fazer uso do Datashow deverão levar o próprio notebook e demais mídias que se fizerem necessárias para a apresentação.

Art. 15 O candidato que manifestar atitude de desacato ou desrespeito a qualquer examinador da avaliação ou autoridade presente poderá ser excluído do recinto e da realização da avaliação pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 16 Após a realização da avaliação por todos os candidatos, todos os documentos serão encaminhados ao responsável pelo CEIAM – Eni dos Reis Trevisan a fim de serem arquivados.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Art. 17 A publicação dos candidatos classificados (nota da avaliação prática) será realizada às 17h do dia 20/02/2026, afixados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, situada na Rua Tupinambás, s/nº- Bairro Santo Antônio, no site da Prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br – aba EDITAL- CHAMAMENTO, bem como no CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal Eni dos Reis Trevisan, localizado na Rua Aristotelina Ribeiro Pires, 569 – Centro.

DO RECURSO:

ART. 18 O prazo fixado para o candidato interpor recurso será no dia 23/02/2026, das 8h00 às 17h00.

§ 1º Os recursos interpostos deverão ser apresentados das 8

às 17h na Secretaria Municipal de Educação e, situada na Rua Tupinambás, s/nº - Bairro Santo Antônio.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ART. 19 A guarda dos documentos durante todo o processo de realização da avaliação prática didático-pedagógica é de responsabilidade do CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal Eni dos Reis Trevisan, juntamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 Os casos omissos nestas diretrizes serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Assinado digitalmente por SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA:58676899649
DN: CnBR_0nICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=certificadoDigital, CN=SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA:58676899649
OU=presencial,
CN=SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA:58676899649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026-02-02 12:55:46
Fonte Reader Versão: 3.7.0

